



Câmara Municipal de IPORÃ

IPORÃ — PARANÁ

= L E I N º 3 8 / 6 8 =

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

4140/225

SÚMULA:—Autoriza o Chafe do Executivo Municipal a construir uma ESCOLA RURAL, no lote Nº 134 da Estrada Xuxa.

Art. 1º—Fica o senhor Prefeito Municipal de Iporã autorizado a // construir uma ESCOLA RURAL, no Lote Nº 134 da Estrada Xuxa, em terreno doado pelo Sr. Rozeno Gonçalo Rodrigues, conforme documento anexo, no Distrito de Oroitê, deste Município, nas dimensões determinadas pelo Ensino Público Estadual, com 5,10 m. por 8,70 m., podendo dispende com a execução da obra até o limite de Rer\$2.000,00 (dois mil cruzeiros nóvos).

Art. 2º— A despesa decorrente da execução da obra referida no artigo anterior, será coberta com os recursos provenientes dos excessos de arrecadação dos corrente e subseqüente exercí~cios financeiros, cujo crédito especial fica o senhor Prefeito Municipal devidamente autorizado a usar.

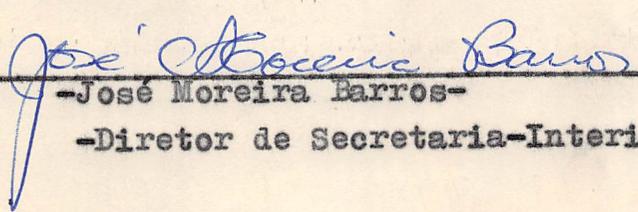
Art. 3º—Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 05 de setembro de 1.968.—


—Luiz Bosso—

—Prefeito Municipal—

Publique-se e Registre-se.


—José Moreira Barros—

—Diretor de Secretaria-Interino.



Rg. S. n.º 3
fls 27v

Reg. Ser. 3 - Fl. 27